

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 590/2025

LEI Nº: 590/2025

EMENTA: Regulamenta a tabela de diárias do Prefeito, Vice-prefeito e demais servidores do poder executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso I, ao parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 378/2015 com a seguinte redação:

Art.4º

[...]

Parágrafo único.....

I – Não havendo comprovação de pagamento da pousada, por meio de documento hábil, será devido o percentual de 70% (setenta por cento), no período constante deste parágrafo único, do valor da diária em referência ao anexo I desta Lei;

Art. 2º - Fica revogado o art. 6º e o art. 8º, com seu Parágrafo Único, da Lei 378/2015.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei 378/2015, que institui a tabela de diárias ao prefeito, vice-prefeito e demais servidores do Município de Jatobá;

Art. 4º - Os demais dispositivos e anexos da Lei 378/2015 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

ANEXO I – PROJETO DE LEI 004/2025**Valores com pernoite****1 - DIÁRIAS**

1.1 – Para as Cidades do Nordeste, exceto aqueles Municípios com sedes localizadas a 80 km de distância da sede do Município de Jatobá:

Cargo / Função	Valores R\$
Prefeito	R\$ 540,00
Vice-prefeito	R\$ 430,00
Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R\$ 280,00
Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R\$ 210,00
Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R\$ 165,00
Demais funcionários/servidores	R\$ 110,00

1.2 – Para Recife e demais capitais do Nordeste:

Cargo / Função	Valores R\$
----------------	-------------

Prefeito	R\$ 620,00
Vice-prefeito	R\$ 480,00
Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R\$ 350,00
Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R\$ 290,00
Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R\$ 220,00
Demais funcionários/servidores	R\$ 150,00

1.3 – Para Cidades e Capitais Brasileiras, localizadas fora da Região Nordeste, exceto Brasília/DF:

Cargo / Função	Valores R\$
Prefeito	R\$ 710,00
Vice-prefeito	R\$ 550,00
Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R\$ 430,00
Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R\$ 320,00
Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R\$ 280,00
Demais funcionários/servidores	R\$ 200,00

1.4 – Para Brasília/DF:

Cargo / Função	Valores R\$
Prefeito	R\$ 800,00
Vice-prefeito	R\$ 640,00
Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R\$ 480,00
Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R\$ 370,00
Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R\$ 280,00
Demais funcionários/servidores	R\$ 220,00

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:35E8A3E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2025. Edição 3765
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>